



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 716

SESSÃO ORDINÁRIA DE 7/8/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 7/8/2017

PRESIDENTE

Considerando o Programa do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Saúde, "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", tendo como objetivo realizar uma campanha, visando levar orientações em vários municípios sobre as ações de combate ao mosquito transmissor e eliminar possíveis criadouros;

Considerando que o Programa, instituído por meio da Resolução SS - 9, de 15 de fevereiro de 2016, consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante a assinatura, pelo Poder Executivo Municipal, de um termo de adesão;

Considerando que o município de Botucatu aderiu a esse Programa,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminhar, a esta Casa de Leis, as seguintes informações sobre o Programa "Todos juntos contra o Aedes Aegypti":

- 1) Cópia do inteiro teor do processo que trata da implantação do Programa;
- 2) Valores e demais informações sobre o repasse financeiro;
- 3) Informações sobre a prestação de contas;
- 4) Lista dos agentes de saúde e supervisores que atuaram no Programa, os dias trabalhados, valores e informações sobre o pagamento desses profissionais, bem como o relatório de atividades de cada um,
- 5) Quais medidas foram tomadas para apuração da denúncia anexa.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 7 de agosto de 2017.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT

À
Vossa Excelência
Rose Ielo

Prezada Vereadora

Solicito sua atenção para verificação e apuração do fato seguinte:

Ocorreu até maio deste ano o programa " Todos Juntos contra O Aedes Aegypti" criado por iniciativa do Governo Estadual que pagaria a cada agente de saúde e agente de comunitário de saúde que trabalhasse em campo um valor de R\$ 120,00 por sábado efetivamente trabalhado, sendo que para este trabalho foi permitido o acompanhamento de um supervisor por equipe que estava a campo.

A Secretaria de Saúde de Botucatu, através da Divisão de Saúde Ambiental em Saúde, realizou o trabalho e pagamento, mas conforme mostrado nos anexos pessoas da área administrativa do referido setor acima também receberam um valor aproximado de R\$ 5.000,00.

Como estamos cientes do seu zelo pelo herário público estamos enviado este caso para sua avaliação.

Estou enviando esta correspondência para PM de Botucatu, certo de seu acompanhamento dos resultados da questão acima apresentada.

Grato pela sua atenção

Cidadão comprometido com minha cidade de coração.

Anexo I (A que se reporta a Resolução SS-64, de 28-07-2016)

Termo de Adesão Aderente: (TIMBRE DO MUNICÍPIO)

Município _____, com população de ____ habitantes, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde. Sediada na _____ Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde _____ Portador do RG - _____ inscrito no CPF sob o - _____ tendo interesse na participação no Programa de Incentivo da "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", adere às condições estipuladas neste instrumento, na forma que segue:

Cláusula Primeira Do Objeto Constitui objeto do presente Termo de Adesão, ação solidária para a realização da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", consistente na indicação de _____ agentes de saúde e ____ supervisor(es) pelo Município, para a realização, aos sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, reduzir pendências, bem como mobilizar a população para redução da infestação.

Cláusula Segunda Da Responsabilidade da Aderente A instituição aderente se compromete a:

1. Organizar o trabalho da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" de seus agentes de saúde num total de _____ agentes e _____ supervisor (es).

2. Garantir que os agentes trabalhem durante os sábados indicados para a campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", a partir da data de assinatura deste termo, conforme Artigo 2º §§ 1º e 2º da Resolução que prorrogou o programa de incentivo para participação na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti".

3. Orientar os agentes de saúde para que preencham o boletim de campo da visita domiciliar, digitando e entregando-o à Secretaria de Estado da Saúde.

4. Prestar contas dos recursos repassados. Cláusula Terceira Da Responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde A Secretaria de Estado da Saúde se compromete a:

1. Fornecer o material educativo a ser utilizado nas atividades da campanha e o modelo de relatório a ser apresentado após a sua realização;

2. Divulgar, no limite de suas possibilidades, a campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti";

Resolução SS - 64, de 28-7-2016 Prorroga o Programa de Incentivo aos Municípios para a campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, instituído pela Resolução SS - 09/2016.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

Que a expansão das arboviroses zika e chikungunya requer o acompanhamento contínuo da densidade populacional do inseto transmissor em todo o território paulista,

A alta suscetibilidade da população do Estado aos vírus circulantes, agravada pela presença simultânea de vários sorotipos, o que torna mais complexo o controle dessas arboviroses;

A situação epidemiológica de dengue – apesar da redução do número de casos no primeiro semestre de 2016, em comparação com 2015 – registrou a circulação dos sorotipos 1, 2 e 4, o que pode favorecer o aumento da incidência de casos graves ou fatais;

Que a curva anual de infestação do vetor dessas arboviroses mostra a sazonalidade do vetor e a abrupta elevação dos níveis de infestação no último trimestre do ano, caracterizando situação de alerta e risco para a transmissão de seus três tipos;

Que a campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, realizada no primeiro semestre deste ano de 2016, teve adesão importante dos municípios, totalizando 594 nos meses de março e/ou abril e 435 em maio, propiciando a ampliação da cobertura de visitas domiciliares, bem como, as ações para minimizar o desenvolvimento do vetor;

- Que para redução da população de mosquitos no ambiente urbano todos devem estar empenhados – profissionais de saúde e população deverão investir esforços nas inspeções domiciliares em todos os municípios do estado de São Paulo.

Resolve: Artigo 1º - Fica prorrogado o Programa de Incentivo aos Municípios, instituído pela Resolução SS - 09/2016, para participar da campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”, no período de setembro a dezembro de 2016, que consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante a assinatura do Termo de Adesão que compõe a presente Resolução como Anexo I.

§1º – Os valores repassados deverão ser utilizados tão somente no pagamento do incentivo para os Agentes Municipais de Saúde que trabalharem aos sábados na campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”.

§2º - O trabalho dos Agentes Municipais de Saúde consistirá na realização de vistorias a imóveis, eliminação de criadouros e redução de pendências de modo a diminuir a infestação pelo mosquito, bem como, orientação e mobilização da população com retirada de recipientes potenciais criadouros do mosquito.

§3º - Poderão também ser indicados Supervisores das ações executadas pelas equipes municipais para efetivação do trabalho.

Artigo 2º - Os municípios do estado de São Paulo poderão aderir à campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”, mediante assinatura do Termo de Adesão, constante do Anexo I, encaminhando-o à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, em duas vias.

§1º – Os municípios com população acima de 100 mil habitantes poderão fazer adesão para trabalhar em todos os sábados de cada mês e os municípios com população menor de 100 mil habitantes, em 2 sábados/mês.

§2º - A SUCEN encaminhará os Termos de Adesão dos Municípios à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria da Saúde

Artigo 3º - Os municípios que aderirem à “Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti” deverão prestar contas do trabalho de todos os Agentes de Saúde por ele indicados, mediante apresentação de relatórios de produção de visita domiciliar (fonte Sisaweb).

A prestação de contas será encaminhada à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira para edição de resolução de transferência de recursos.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será válida até dezembro de 2016, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

ICA – Semana 14

efas básicas listadas por
e envolvem:
esenvolvimento das
s e monitoramento;
e planejamento

DESPESAS PAGAS									
Exercício	Empenho	Fornecedor	Descrição	Licitação	Valor	UF	RE	RE	A
2016	9418	LUCIANA LUNGO DEVIDE	PAGAMENTO DOS AGENTES DE SAUDE REFERENTE A CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI	00	300.00	RE	4		
2016	9418	LUCIANA LUNGO DEVIDE	PAGAMENTO DOS AGENTES DE SAUDE REFERENTE A CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI	00	330.00	RE	3		
2016	9418	LUCIANA LUNGO DEVIDE	PAGAMENTO DOS AGENTES DE SAUDE REFERENTE A CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI	00	300.00	RE	3		
2016	10846	LUCIANA LUNGO DEVIDE	PAGAMENTO DOS AGENTES DE SAUDE REFERENTE A CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI - PROCESSO N° 41673/2016	00	480.00	RE	3		
2016	10846	LUCIANA LUNGO DEVIDE	PAGAMENTO DOS AGENTES DE SAUDE REFERENTE A CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI - PROCESSO N° 41673/2016	00	300.00	RE	3		
Total Geral					2.520.00				
2017	4597	LUCIANA LUNGO DEVIDE	RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL	2017/2163	480.00	RE	1597		
2017	5051	LUCIANA LUNGO DEVIDE	RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL	2017/2163	320.00	RE	5051		
2017	8127	LUCIANA LUNGO DEVIDE	RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL	2017/2163	300.00	NF	5051		
2017	5051	LUCIANA LUNGO DEVIDE	RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL	2017/2163	240.00	NF	5051		
Total Geral					2.400.00				

() e Definir missão, visão, valores, objetivos e metas

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 46 – DOE – 10/03/17 - seção 1 - p.33

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 9, de 9-3-2017

Dispõe sobre medidas de restrição orçamentária a serem adotadas, em 2017, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações vinculadas a Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o disposto no Decreto - 62.409, de 02-01-2017, que estabelece limitações para as despesas, no presente exercício;
- as diretrizes das Secretarias de Governo, de Planejamento e Gestão e da Fazenda quanto às restrições orçamentárias em 2017, haja vista que, apesar dos sinais de recuperação moderada da atividade econômica, persiste a projeção de quadro restritivo na economia nacional e paulista em 2017, com inevitável impacto na arrecadação de ICMS, alertando para a imperiosa necessidade de adoção de medidas de contenção dos gastos públicos;
- que, no plano orçamentário não se mostra provável o descontingenciamento das dotações ou a antecipação de quotas que impliquem a necessidade de futuros créditos ou a liberação de recursos contingenciados;
- a necessidade de imprimir austeridade e critério nos gastos, mas que preservem a qualidade dos serviços públicos, a capacidade de investimento e assegurem a permanência do equilíbrio das contas públicas;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam determinadas as seguintes providências, a serem adotadas no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações vinculadas a Secretaria da Saúde:

- i) a renegociação de todos os contratos vigentes, com redução de, no mínimo, 5% do valor das bases mensais (mês de referência janeiro/2017);
- ii) a manutenção, em valores nominais de 2016, dos gastos com diárias, despesas de viagens e horas extras;
- iii) a submissão prévia, ao Gabinete do Secretário, das solicitações para participação em congressos, seminários, feiras e cursos que onerem o setor público.

Artigo 2º - O gerenciamento das ações será realizado pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, da Secretaria da Saúde e os resultados relativos à redução das bases mensais dos contratos, prevista no inciso (i) do artigo anterior, deverão ser apresentados, no prazo de 90 dias.

Artigo 3º - As medidas previstas nesta Resolução deverão ser implementadas sem prejuízo dos serviços prestados à população, cuja qualidade deverá ser preservada.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.